

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ELIZABETH MARIA CAMPOS REÇA, Técnica, matrícula 3266710/1, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 24/05 a 21/08/2021, referentes aos triênios 2005/2008 (30 dias) e 2008/2011 (60 dias), de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 24/05/2021.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 660534**CONVÊNIO****EXTRATO DO CONVÊNIO**

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 036/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA ASSUNTOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95.

OBJETO DO CONVÊNIO: O DEMUTRAN delega parcialmente ao DETRAN/PA as competências previstas no artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de implantar o sistema de sinalização gráfica horizontal e vertical, nas vias do Município.

VIGÊNCIA: Início: 25/05/2021 Término: 24/05/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 660656**EXTRATO DO CONVÊNIO**

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 31/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ABAETETUBA – DEMUTRAN, inscrito no CNPJ nº 05.105.127/0001-38.

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação técnica e operacional, por meio de atuação conjunta entre os participantes como órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, que viabilize a fiscalização de trânsito, o processamento de autos de infração de trânsito lavrados, a imposição e notificação de penalidades, a arrecadação de valores de multas e o consequente repasse financeiro.

VIGÊNCIA: Início: 25/05/2021 Término: 24/05/2023

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 660646**EXTRATO DO CONVÊNIO**

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 013/2020

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, inscrito no CNPJ nº 04.144.168/0001-21

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação técnica e operacional, por meio de atuação conjunta entre os participantes como órgão do Sistema Nacional de Trânsito, que viabilize a fiscalização de trânsito, o processamento de autos de infração de trânsito lavrados, a imposição e notificação de penalidades, a arrecadação de valores de multas e o consequente repasse financeiro entre o DETRAN/PA e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.

VIGÊNCIA: Início: 25/05/2021 Término: 24/05/2023

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 660647**EXTRATO DO CONVÊNIO**

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 37/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DIRETRAN, inscrita no CNPJ nº 01.611.666/0001-49

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação técnica e operacional, por meio de atuação conjunta entre os participantes como órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, que viabilize a fiscalização de trânsito, o processamento de autos de infração de trânsito lavrados, a imposição e notificação de penalidades, a arrecadação de valores de multas e o consequente repasse financeiro.

VIGÊNCIA: Início: 25/05/2021 Término: 24/05/2023

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 660665

**PORTARIA Nº 1557/2021-DG/DAF/DETRAN/PA,
DE 07/05/2021.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1270/2021-DG/CGP, que designou os servidores Marcos Antônio Rêgo e Silva, matrícula: 5951861/1;

Sílvia Corrêa Martins, matrícula: 57197142/1; Cleyton de Farias Caldas, matrícula: 57176477/1, para procederem à análise dos processos de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, realizado após a data de vencimento.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1558/2021-DAF/CGP, DE 26/05/2021.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 889/2021-DAF/CGP que concedeu a servidora MARIZÂNGELA BITTENCOURT, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201741/1, lotada na CIRETRAN “A” de Tucuruí, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15/02 a 15/05/2021, conforme Laudo Médico nº 1541/2021 de 19/02/2021.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1559/2021-DAF/CGP, DE 26/05/2021.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 1541/2021 de 19/02/2021, protocolado sob o nº 2021/249073,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIZÂNGELA BITTENCOURT, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201741/1, lotada na CIRETRAN “A” de Tucuruí, 90 (noventa) dias de Licença Assistência, no período de 15/02 a 15/05/2021, conforme Laudo Médico nº 1541/2021 de 19/02/2021.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15/02/2021.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 660872

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0559/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 25 DE MAIO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5920/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor E.L.V.O. (Mat.: nº 57199944), lotado no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, acerca de suposta agressão física a presos custodiados na Unidade Prisional e omissão às solicitações da Corregedoria Geral Penitenciária. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos art. 177, IV, VI, IX, “b”, c/c art. 178, XIV, art. 190, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, bem como, por inobservância ao disposto no Memo nº 327/2020-CGP/SEAP; Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. Art. 6º – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 660615

**PORTARIA Nº 0553/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 25 DE MAIO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU; RESOLVE: Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância